



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 22/15 - Autógrafo nº 08/15 - Proc. nº 1.003/15-CMV - Proc. nº 8.872/14-PMV

LEI Nº 5.100, DE 11 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 150.000,00

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 75.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 75.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 22/15 - Autógrafo nº 08/15 - Proc. nº 1.003/15-CMV - Proc. nº 8.872/14-PMV – Lei nº 5.100/15 – fl.02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 11 de março de 2015.



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ALCIDNEI SENTALIN
Secretário da Fazenda



IN LIBERTATE LABOR

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais